



AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 28 / 12 / 81RECEBIDO
EM
12 DEZ 1981

PRESIDENTE

0739

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 28 / 12 / 81

PRESIDENTE

M E N S A G E M

Nº

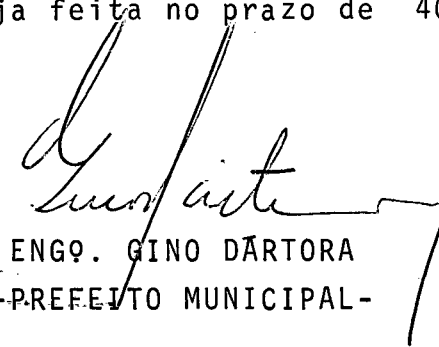
1353

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei que trago à apreciação de Vossas Excelências tem o escopo de obter autorização Legislativa para a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 19.806.400,00 (dezenove milhões, oitocentos e seis mil e quatrocentos cruzeiros).

O crédito em tela destinar-se-á à Guarda Municipal, a qual foi criada pela Lei nº 1392/81.

Assim expondo, espero que a propositura receba a aprovação dessa Augusta Casa, considerando, na conformidade do disposto no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, de urgência o Projeto de Lei, e, que sua apreciação seja feita no prazo de 40 (quarenta) dias.


ENG. GINO D'ARTORA

PREFEITO MUNICIPAL-



AS COMISSÕES DE

16 DEZ 1981

S. S. em

0740

PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 28 1/12 1981

PRESIDENTE

MENSAGEM

Nº

1153

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei que trago à apreciação de Vossas Excelências tem o escopo de obter autorização Legislativa para a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 19.806.400,00 (dezenove milhões, oitocentos e seis mil e quatrocentos cruzeiros).

O crédito em tela destinar-se-á à Guarda Municipal, a qual foi criada pela Lei nº 1392/81.

Assim expondo, espero que a propositura receba a aprovação dessa Augusta Casa, considerando, na conformidade do disposto no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, de urgência o Projeto de Lei, e, que sua apreciação seja feita no prazo de 40 (quarenta) dias.

ENGº. GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
16 DEZ 1981

PROJETO DE LEI N.º 1560/81

(16 DE DEZEMBRO DE 1.981)

0738

Disposto sobre abertura de crédito especial.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 28 / 12 / 1.981

PRESIDENTE

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

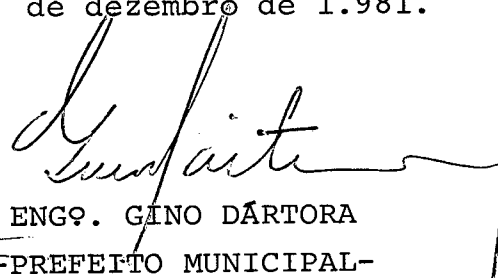
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 19.806.400,00 (Dezenove milhões, oitocentos e seis mil e quatrocentos cruzeiros) destinado à Guarda Municipal criada pela Lei nº 1392/81.

ARTIGO 2º - O valor do crédito previsto no artigo anterior será coberto com recursos, obedecendo o disposto no artigo 42 c/c o artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - O crédito especial de que trata esta Lei, vigorará até o término do exercício financeiro subsequente, de conformidade com o artigo 62 da Constituição Federal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de dezembro de 1.981.


ENG.º GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-